



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Quarta feira, 21 de fevereiro de 2018

Edição nº 345.

## REFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE/RS

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### Processo nº 26/2018 – Concorrência nº 01/2.018

O Município de Arroio do Tigre/RS, torna público que no dia 27 de março de 2018, às 13:30 horas, no Centro Administrativo, estará recebendo propostas para contratação de Serviço Terceirizado de Transporte Escolar. Edital e maiores informações no site: [www.arroiodotigre.rs.gov.br](http://www.arroiodotigre.rs.gov.br) ou pelo fone - 51 3747 1122. - Marciano Ravanello – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE/RS

PROCESSO ADMINISTRATIVO 26/2018

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2018

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

#### **Edital de concorrência para a contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 13:30 horas, do dia 27 do mês de março do ano de 2018, na sala de licitações, situada na Rua Carlos Ensslin, nº 165, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, com a finalidade de receber os envelopes de habilitação e propostas para contratação de empresa para a prestação de serviços de Transporte Escolar em regime de empreitada por preço unitário para aproximadamente 180 dias letivos.

#### **1. OBJETO**

Constitui objeto da presente licitação a prestação dos serviços de transporte escolar conforme itinerário a seguir:



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Quarta feira, 21 de fevereiro de 2018

Edição nº 345.

## **ROTA 01** **MANHÃ**

Saída da garagem, segue pela Linha dos Folettos até a residência de Darci Trindade; Escola Nossa Senhora Aparecida; Carlos Dona; Linha Kautzmann até a Escola Jacob Dickel. Desta para Linha do Palmital, até Mirinho Silva e Anjenor da Silva, retornando a escola.

Da escola passando por Linha Kautzmann, Lagoãozinho até Darci Trindade, retornando a Jonas Bertollo, Coloninha, Escola Jacob Dickel; Desta vai a Linha Palmital até Elpidio da Silva retornando a escola, desta segue até Linha Kautzmann, Lagoãozinho, até Alexandre Kautzmann; Ponte e até residência de Juraci Oliveira; Alex Henchen retornando a garagem.

## **MEIO-DIA**

Saída da garagem segue Linha Foletto, Linha Kautzmann até a Escola Jacob Dickel pela estrada geral até a residência de Alvicio Dona, retornando a escola. Da escola, à Linha Kautzmann; ponte; até Darci Trindade; Carlos Dona, Alexandre Kautzmann e retorna a escola Jacob Dickel. Da escola para o Palmital até Elpidio da Silva e Angenor da Silva; volta escola Jacob Dickel; Lelo Vieira e escola M. João XXIII retornando ao Palmital; Escola Dickel, Linha Kautzmann; Carlos Dona e Darci Trindade.

## **TARDE**

Da garagem para a Escola Santo Antonio, e desta para a residência de Clarice Fobrich e Zalvar Schaefer, retornando para a garagem.

Total da Distância Percorrido é 149,50 km/dia.

Veículo Micro-ônibus capacidade mínima 16 lugares

**Valor de Referência por km R\$ 3,06**

Sujeita a alterações e ajustes conforme necessidade da Administração Municipal.

## **ROTA 02** **MANHÃ**

Saída da garagem, rumo à Linha São Pedro, Gaspar, Obé e até os Soares. Retorna por Paulo Winkelmann; Correa, passando por Linha São Pedro até a Escola Flório Negri, desta para La. Feistler, residê

ncia de Gilson Freitas, retornando a Escola La Salle. Desta retorna a São Pedro, Garbin, Soares, Paulo Winkelmann e Escola Flório Negri. E desta a Linha Feistler até Validio Feistler, retornando a Escola Flório Negri até Vila Progresso na Escola La Salle.



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Quarta feira, 21 de fevereiro de 2018

Edição nº 345.

## **MEIO-DIA**

Da garagem até a escola Flório Negri; Marcelo Kirst; Preuss, retornando a Escola. Desta, a Linha Feistler até Validio Feistler e retornando a Escola Flório Negri. Desta rumo a Vila Progresso, Travessa Tamanduá até os Soares, retornando a Escola La Salle, Escola Valdemar Schanne; Vila Progresso; Gaspar; Obé e Osmar Matos da Silva; Escola Flório Negri; Alécio Videmann; Marcos Rodrigues; Escola Flório Negri e garagem.

## **TARDE**

Saída da garagem; RSC 481; Escola Valdemar Schanne; Escola La Salle; Escola Flório Negri; Preuss; Marcelo Kirst e Escola Flório Negri. Desta a Linha Feistler até Validio Feistler, retornando a escola La Salle. Voltando a Linha São Pedro na residência de Gaspar até Osmar Matos dos Santos, voltando pela estrada geral até a garagem.

Total da Distância Percorrido é 138.40 km/dia.

Veículo micro-ônibus capacidade mínima de 19 lugares

**Valor de Referência R\$3,63**

Sujeita a alterações e ajustes conforme necessidade da Administração Municipal.

## **ROTA 03**

### **MANHÃ**

Saída da garagem, passando Rua Dom Guilherme Muller, João Drachler, Martin Lutero, RSC -481, trevo para linha Cereja, Bischoff; Rauber; Hister, retornando por Mauritano Brixner até EEEF Dom Guilherme Muller, retornando pela Cereja; trevo RSC 481, EEEMAT, até a garagem.

### **MEIO-DIA**

Saída da garagem, passando pela Rua 25 De Julho; trevo RSC 481; Linha Rocinha; Morro da Lentina; até Claudemir Ecke; Marcos Andrade; Daniel Seibert; ponte torta; Tita Lira; Linha Santa Cruz, Linha São José até o salão comunitário; retornando a ponte de ferro; EEEF; Cereja; RSC481 e EEEMAT. Desta segue a rua João Tomas Drachler, Maria de Lurdes, Posto Ipiranga, Rua Getúlio Vargas, trevo linha Cereja; EEEF; desta a residência de Derli Andres, volta a EEEF; Kipper-Raminelli até a residência do Folmer; retornando pela Cereja, Vila Mohr e garagem.

### **TARDE**

O mesmo trajeto de meio dia, porém o roteiro inverso.

Total da Distância Percorrido é 156.00 km/dia.

Veículo micro-ônibus capacidade mínima de 16 lugares

**Valor de Referência R\$3,01**

Sujeita a alterações e ajustes conforme necessidade da Administração Municipal.



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Quarta feira, 21 de fevereiro de 2018

Edição nº 345.

## **ROTA 04**

### **MANHÃ**

Saída da garagem em linha São Pedro, passando por Sítio Baixo, Gilberto Scheafer, escola Artur Bugs; Cabrito; Jair Dias; Rudi Roos; Roque Muller, Daltro da Silva, Rudi Muller até Arlindo Kohls, retornando pela estrada geral; Edemar Xavier, Sebastião Savedra; Leonel Machado; Cenildo Wagner e Danilo da Silveira e escola Jovino Ferreira Fiuza- Sítio Alto.

### **MEIO-DIA**

Saída da escola Carlos Bugs, passando por Cabrito; Jair Dias; Almiro Asmann; Mauro Roos; Marcos Muller; Daltro da Silva; estada geral; Edemar Xavier e retornando a escola Carlos Bugs. Desta até Gesildo Soares; residência dos Farzen; Cabrito; Jair Dias; Rudi Roos; Roque Muller, Daltro da Silva, Rudi Muller até Arlindo Kohls, retornando a escola Carlos Bugs.

### **TARDE**

Saída da escola Carlos Bugs, até Elisando Wagner; retornando a escola e desta até a residência dos Farzen; seguindo a Gesildo Soares e Narcico Stertz; retornando a escola Carlos Bugs; Cabrito; Jair Dias; Roos; Asmann; Harti Muller até Valdemar Asmann, retornando a escola Carlos Bugs e desta retornando a garagem.

Total da Distância Percorrido é 113,60 km/dia.

Veículo micro-ônibus capacidade mínima de 19 lugares

**Valor de Referência R\$3,94 por km**

Sujeita a alterações e ajustes conforme necessidade da Administração Municipal.

## **ROTA 05**

### **MANHÃ**

Saída da garagem até Coloninha e desta a residência a Varlei Hagemann; Lelo Nunes; retornando a escola Jacob Dickel, pela estrada geral até Dirceu Fontani, Valdomiro Pantalhão, Kirale; Paulinho Folmer, retornando até a Cabana; Mário Mergen e retornando a Elíbio Heringer até Claudir Alt; retornando até La. Papo Roxo; Genésio Concato; estrada geral; entrando na linha dos Brum, até a residência de Valmir Linhares; retornando pela geral até Lelo Nunes; Marino França; escola João XXIII e desta retornando a escola Jacob Dickel.



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Quarta feira, 21 de fevereiro de 2018

Edição nº 345.

## **MEIO-DIA**

Saída da garagem, seguindo até Coloninha, passando por João Odilar Nunes, Marino França, até a escola João XXIII e retornando a escola Jacob Dickel; pela estrada geral entrada da linha dos Brum até Valmir Linhares; estrada geral; Cabana; Geromildo Palhano; estrada geral até Claudir Alt; estrada geral; linha Papo Roxo; Valdir Henchen; Paulo Folmer; Kirali; estrada geral; Vitor Vendrusculo; Alexandre Kautzmann; Linha Kautzmann até escola Jacob Dickel.

## **TARDE**

Saída da garagem até a Escola Jacob Dickel, indo ao Palmital até Elpídio da Silva e Angenor da Silva, retornando a escola; seguindo a estrada geral até João Odilar Nunes e retornando a Escola; pela geral, até a Alvício Donna; geral; Escola; La. Kautzmann; ponte; até Juraci de Oliveira e retornando, passando pela residência de Vito Vendrusculo; até a geral, entrando La. Brum até Marcio de Oliveira; retornando entrando na La. Folmer; Paulinho Folmer; Valmir Henchen até La. Papo-Roxo; saindo na geral, passando por Elíbio Heringer, Cabana, até a garagem.

Total da distância percorrido é 152,40 km/dia.

Veículo micro-ônibus capacidade mínima de 19 lugares

**Valor de Referência R\$3,50 por km**

Sujeita a alterações e ajustes conforme necessidade da Administração Municipal.

## **ROTA 06**

### **MANHÃ**

Saída em frente à escola Jovino Fiuza, passando pelo Dries; Eroni Castro; Marcio Almeida; até Jurandir Azambuja, retornando a Escola. Desta segue a Ivo Nauer, Preuss, Travessa Rubert; Zalezio Brixner; Ido Rubert, passando pela estrada antiga até a estrada geral; Sitio, Geremias da Silveira; Preuss e Escola. Desta indo a La. Baitaca até Darci Machado, retornando até Tiago Assmann, retornando a Escola; desta rumo a La. Papo-Roxo até Paulinho Israel da Silva, retornando a geral, La. Savedra, Valdinei Koheler; Arceli Hister; Rico Savedra; Luiz Savedra Bira Nogueira até a Escola Jovino Fiuza.

### **MEIO-DIA**

Saída da Escola; La. Baitaca; Simão Fiuza; Tiago Assmann, retornando, passando por Sirineu Rubaldo dos Santo até Darci Machado, retornando a Escola. Da Escola segue a La. Papo-Roxo, Paulinho Israel da Silva, voltando a Escola. Desta, rumo a La. Savedra passando por Marlon Fiuza; Arceli Hister, retornando Rico Savedra, Luiz Savedra, Bira Nogueira até a Escola. Da Escola, passando por Ivo Nauer, Preuss, Travessa Rubert, estrada geral Sitio até a



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Quarta feira, 21 de fevereiro de 2018

Edição nº 345.

Escola.

## TARDE

**1º trajeto:** Sai da Escola Juvino Fiuza; Dries; até Escola Vitalino Muniz. Desta segue La. Matozo, Olmiro Muniz; entrada para a residencia de Vilson Tavares; Hilario Muniz; Nego Matozo; Altair Muniz, retornando a Escola. Desta a La. Fão, até a entrada do Balneario Hermes e retornando a escola. Da Escola, a Clerio Assmann, Almiro Assmann; Mauro Roos; Marcos Muller, retornando a Escola Jovino Fiuza. Esse trajeto é feito as **4ª, 5ª e 6ª feiras.**

**2º trajeto:** Saindo da Escola Jovino Fiuza, indo a La. Savedra passando pelo Dries; Marlon Fiuza; Rico Savedra; Jurandir Azambuja e Beto Almeida até a Escola. Desta, posto de gasolina; Ivo Nauer; Eraldo Preuss; Geremias Silveira; Ivo Nauer; La. Baitaca até Darci Machado; retornando para La. Papo-Roxo até Paulinho Israel da Silva e retornando para a garagem.

Total de distância percorrido é 113,20 km/dia.

Veículo micro-ônibus capacidade mínima de 22 lugares

**Valor de Referência R\$3,95 por km**

Sujeita a alterações e ajustes conforme necessidade da Administração Municipal

## ROTA 07

### **MANHÃ**

Saída da garagem, indo sentido a Lomba Alta, passando por Mario Limberger; Luiz Limberger até Rui Kroth e retornando, passando por Lauro Rabuske; Darci Folleto; La. Das Cobras; Roos; Auri Arrial; Claudio Donna; Fagundes Pereira, Marcos Limberger; Beno Pappis; La. Eichelberger até Alcides Ferraz, retornando até Luiz Ritzel retornando pela La. das Cobras passando por Pedro Mello; Genaro Rodrigues; Auri Arrial, Rabuske até a Escola Sto. Antônio.

Da escola, passando por La. Scheafer pela residência de Dirceu Muller; Darci Foletto; Bino Bertolo; Vilson Costa; Elias Mergen; Luiz Limberger; Rui Kroth; Lomba Alta; escola Sto. Antônio e retornando a garagem.



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Quarta feira, 21 de fevereiro de 2018

Edição nº 345.

## **MEIO-DIA**

Saída da garagem passando pelo Bino Bertolo; Darci Foletto até a escola. Da escola passando pela morada Marcelo Paranhos; Marcos Limberger; Beno Pappis; Ataídes Ferraz; Roos até a escola. Da Escola para Tarciso Muller; Clarice Fobrich até Zalvar Scheafer, retornando a Escola. Da Escola saindo passando na residência de Dirceu Muller; Armando Scheafer; La. Foletto; Vanderlei Nunes; Vanderlei Correa de Paula; Luiz Limberger; Rui Kroth; Nadir Dalanora, retornando até Neri Denardi; até escola Santo Antonio. Da escola; La. Das Cobras; Marcelo Paranhos; até Artur Paranhos retornando a Taboãozinho; La. Foletto; até a garagem.

## **TARDE**

Sai da garagem, passando por Lomba Alta, Tiago Dries; Escola St. Antonio; Auri Arrial; Genaro Rodrigues; Marcelo Paranhos; retornando por Pedro Mello; Artur Paranhos; Rui Bertolo; Beno Pappis; Ataídes Ferraz; Rossmann até escola St. Antonio. Da escola rumo a Lomba Alta até Marli Machado, retornando até Rui Kroth; Luiz Limberger; Lauro Rabuske até Edson Foletto; retornando até Pappis e Vanderlei Nunes e deste retornando até a garagem.

Total da distância percorrido é 137,20 km/dia.

Veículo micro-ônibus capacidade mínima de 22 lugares

**Valor de Referência R\$3,65 por km**

Sujeita a alterações e ajustes conforme necessidade da Administração Municipal.

## **ROTA 08**

### **MANHÃ**

Saída da garagem indo em sentido a Tunas até a residência de Ivo Alt; Vanda Aventura até La. Fão; até a Escola Vitalino Muniz. Da escola rumo a linha Matozo, Vilson Tavares; Olmiro Muniz; Altair Muniz, retornando a Escola. Da escola Vitalino Muniz indo até a escola Jovino Fiuza. Desta escola pela estrada geral até Sitio Novo, Clerio Assmann; Mauro Roos; Jurandir Muniz até Marcos Muller retornando até a estrada geral até escola Jovino Fiuza. Desta, pela estrada geral; Clerio Assmann; Escola Vitalino Muniz. Da escola para La. Matozo, entrada Vilson Tavares até escola Vitalino Muniz, após a garagem.

### **MEIO-DIA**

Saída da garagem, à Escola Jovino Fiuza; Clerio Assmann; Marcos Muller; Mauro Roos; Escola Vitalino Muniz. Da escola a La. Fão; entrada do balneario Hermes; Ivo Alt; Santo Freitas; Eloi Alt; Elibio Heringer; entrada para La. Dos Pintos, retornando até escola Jovino Fiuza. Da escola passando por Eroni Castro; Vilson Savedra; Vando Ventura; Vanildo Muller até a escola Vitalino Muniz.



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Quarta feira, 21 de fevereiro de 2018

Edição nº 345.

## **TARDE**

**1º trajeto:** Sai da garagem passando por Elpidio Muniz até escola de Vitalino Muniz. Da escola à La. Matozo até Altair Nunes retornando para a escola. Da escola para La. Fão e Schefer na entrada do balneario Hermes retornando para a escola, e desta passando por Generoso Muniz; Clerio Assmann; Mauro Roos; Marcos Muller, retornando até estrada geral e escola Jovino Fiuza. Esse trajeto é feito as **2ª e 3ª feiras**.

**2º trajeto:** Saindo da Escola Jovino Fiuza, pela estrada geral rumo a La. São Pedro até a antiga morada de Julio Soarez, retornando até a entrada de Sitio Novo; Clerio Assmann até a escola Vitalino Muniz, e desta para La. Matozo; Altair Muniz retornando para La. Fão depois balneario Hermes; Ivo Alt; Eloi Alt, retornando, passando por Elibio Heringer, estrada geral até a garagem.

Total da Distância percorrido é 138,40 km/dia.

Veículo micro-ônibus capacidade mínima de 22 lugares

**Valor de Referência R\$3,63 por km**

Sujeita a alterações e ajustes conforme necessidade da Administração Municipal.

## **ROTA 09**

### **MANHÃ**

Saída da garagem em Linha Tigre, passando pela Escola Balduino Brixner; Elson Voss; Rubem Kuntz; Fladimir Geske retornando por Vito Bailke; Rogerio Bach; até Moacir Voss, retornando a Evandro Hindersmann e deste até a escola Balduino Brixner. E desta, pela La. Tigre até Martim Seibert passando pela La. Bernardy até Vilson Bernardy e retornando a Escola Balduino Brixner e voltando para a garagem.

### **MEIO-DIA**

Saída da garagem em Linha Tigre, passando pela Escola Balduino Brixner; Elson Voss; Rubem Kuntz; Fladimir Geske retornando para a La. Ressaca até Moacir Voss, voltando até Evandro Hindersmann retornando a Escola Balduino Brixner. Desta para a La. Gorriz, até Chico Schneider; La. Feix; Celci Teichmann, entrada para La. Bernardy; Vilson Bernardy; Etges, até Martim Seibert e retornando para a Garagem.

### **TARDE**

Sai da garagem, seguindo até Escola Balduino Brixner, passando por La. Ressaca até Evandro Hindersmann; Rogerio Bach e Moacir Voss; Fladimir Geske e deste para a garagem.

Total da Distância percorrido é 103,20 km/dia.

Veículo micro-ônibus capacidade mínima de 22 lugares

**Valor de Referência R\$4,11 por km**

Sujeita a alterações e ajustes conforme necessidade da Administração Municipal.



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Quarta feira, 21 de fevereiro de 2018

Edição nº 345.

## **ROTA 10**

### **MANHÃ**

Saída da garagem passando pela Rua João Drachler; R. Martim Lutero até a residência do Goetze, passando pela EEEMAT; creche; La. Tigre; entrada para La. Barrinha; Córdova até Odete Mohr e retorna a La. Tigre; entrada para Sergio Schmidt; retorna até a Escola Balduino Brixner, retornando para a garagem.

### **MEIO-DIA**

Saída da garagem, passando na EEEMAT e desta pela La. Tigre ate Escola Balduino Brixner, retornando passando pelo Elton Rossmann; Sergio Schmidt; La. Barrinha; Dalmolin; Billig; Haas; Quoos; La. Tigre até a EEEMAT e retornando para a garagem.

### **TARDE**

Saída da garagem, passando pela La. Tigre até a Escola Balduino Brixner; Elton Rossmann; La. Gorriz; La. Bernardy, entrando em La. Barrinha; Dalmolin; Odete Rabuske; Eichelberger; Stertz; Orlando Haas; Mario Freeze e retornando pela La. Travessão até EEEMAT e retornando a garagem.

Total da Distância Percorrida é 128,80 km/dia.

Veículo micro-ônibus capacidade mínima de 22 lugares

**Valor de Referência R\$3,74 por km**

Sujeita a alterações e ajustes conforme necessidade da Administração Municipal.

## **ROTA 11**

### **MANHÃ**

Saída da garagem passando pela RSC 481; V8; entrada para Miguel Schneider, retornando a RSC 481; Baiano Freeze; Claucídio Schneider; retornando para a Escola La Salle; e desta para a residência de Sedenir Arrial(aluno especial) e retornando a escola Waldemar Schanne;RSC 481; entrando para Sitio, residência do Rotmund, Wagner retornando a Escola Waldemar Schanne; RSC 481; entrada para La. Anjo da Guarda; Igreja; Ezidio Epp; Escola Waldemar Schanne e voltando para a garagem.

### **MEIO-DIA**

Saída da garagem; RSC 481; V8; Moacir Schneider; RSC 481; Baiano Freeze; Claucidio Schneider; RSC 481; escola La Salle, desta para La. Hermes; Alceu Mergen; Redin, estrada antiga, Beto Baierle; estrada antiga; RSC 481; entrada para Miguel Schneider e retornando para escola La Salle e Waldemar Schanne; desta novamente para Sitio até entrada de La. Faceira e retornando a Escola Waldemar Schanne; RSC 481; escola La Salle, e desta retornando pela travessa de Redin(Ramiro) até Sedenir Arrial; Aemão Kroth; escola Waldemar Schanne e retornando para a garagem.



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Quarta feira, 21 de fevereiro de 2018

Edição nº 345.

## **TARDE**

Saída da escola La Salle; RSC 481; posto V8; Marçal Silveira; Elio Knak; RSC 481; antiga estrada; Beto Baierle; Edemar Redin; Alceu Mergen; escola La Saalle; RSC 481; escola Waldemar Schanne; entrando para o Sitio, passando na residência do Se. Dimmer; Gilson Bertolo; Narciso Stertz, retornando a escola La Salle e à garagem.

Total da Distância Percorrido é 130,30 km/dia.

Veículo micro-ônibus capacidade mínima de 19 lugares

**Valor de Referência R\$3,72 por km**

Sujeita a alterações e ajustes conforme necessidade da Administração Municipal

## **ROTA 12**

### **MANHÃ**

Saída da garagem passando pela RSC 481; até o Mohr; entrando para Paleta Fundos até Deoclécio de Matos; Hilton Wander; Fabio Wander; Roni Haupp; Delmar Haupp; Eloi Toebe; Loterio Schneitz, voltando para escola Waldemar Schanne; desta pela RSC 481 passando por Ivo Freeze; Marcia Feder e retornando a Escola Waldemar Schanne. Desta rumo ao Sitio Baixo, Selma Becker; Rauber retornando a escola Waldemar Schanne e La Salle, voltando para a garagem

### **MEIO-DIA**

Saída da garagem passando pela RSC 481; até o Mohr; entrando para Paleta Fundos até Deoclécio de Matos; Ivo Bernardy; Delmar Haupp; Helton Habich, retornando para escola Waldemar Schanne; RSC 481; Clovis Wappler; Ernesto Rauber; de volta à escola Waldemar Schanne; RSC 481; até a Escola La Salle. Desta retorna a La. Anjo da Guarda; Vale Mohr até o Epp e volta a escola Waldemar Schanne; vai a Sitio até a residência de Valdeci Tuchtenhagen e Selma Becker e retorna a escola Waldemar Wchanne; RSC 481 até Marci Feder; retorna para Paleta Fundos Hilton Wander; Raimann; Roni Haupp; Loterio Schneitz; retorna a escola Waldemar Schanne e La Salle e volta para a garagem



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Quarta feira, 21 de fevereiro de 2018

Edição nº 345.

## **TARDE**

Saída da escola La Salle; RSC 481; escola Waldemar Schanne; rumo ao Sitio, até Valdeci Tuchtenhagen, retorna a RSC 481 vai a Marci Feder, retorna e entra para Paleta Fundos até Deoclécio de Matos; Ivo Bernardy; Armindo Wander; Delmar Haupp; Elton Habich; Loterio Schneitz; retorna a RSC 481; escola La Salle e para a garagem.

Total da Distância Percorrido é 150,00 km/dia.

Veículo micro-ônibus capacidade mínima de 19 lugares

**Valor de Referência R\$3,53 por km**

Sujeita a alterações e ajustes conforme necessidade da Administração Municipal

## **ROTA 13**

### **MANHÃ**

Saída da garagem passando pela Rua 25 de Julho; Rua Dom Guilherme Muller; La Travessão passando por Haas; Billig; Ginasio de Linha Barrinha; escola de Linha Floresta, retornando a escola de Balduino Brixner, passando por Linha Tigre; Celci Teichmann; Linha Tigre; Vila Mohr; COHAB, EEEMAT; Rua João Drachler até a escola Carlos Kipper e retornando a garagem.

### **MEIO-DIA**

O mesmo trajeto da manhã porem o inverso.

### **TARDE**

Saída da garagem segue até a escola Carlos Kipper, retorna passando pelo Bairro São Francisco; Rua Martim Lutero; Rua Getulio Vargas e vai até Bairro Cohab. Deste retorna direto a EEEMAT; segue pela Rua Dom Guilherme Muller; Rua Jacob Pasa; Vila Mohr; La Tigre até escola Balduino Brixner; passando por Ivone Jank; Ginasio da Barrinha; Olaria dos Seibert; Vila Mohr até garagem.

Total da Distância Percorrido é 93,00 km/dia.

Veículo micro-ônibus capacidade mínima de 50lugares

**Valor de Referência R\$4,70 por km**

Sujeita a alterações e ajustes conforme necessidade da Administração Municipal.



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Quarta feira, 21 de fevereiro de 2018

Edição nº 345.

## **ROTA 14**

### **MANHÃ**

Saída da garagem passando pela escola St. Antônio; rumo a Loba Alta, escola Maria Gorete indo na travessa Tamanduá até a residência do Raimann, retornando e passando pela La. Das Cobras; Beno Pappis; escola Florio Negri; estrada geral; Travessa Hermes até Tamanduá no posto de gasolina; retornando passando pela estrada antiga; Baierle; novamente estrada antiga a Vila Progresso até escola La Salle; RSC 481; escola Waldemar Schanne e retornando pela RSC 481 até EEEMAT.

### **MEIO-DIA**

Saída da EEEMAT; RSC 481; escola La Salle; RSC 481; escola Waldemar Schanne; RSC 481; La Salle; Travessa Hermes; até no Tamanduá no trevo, retornando, pela Travessa Hermes indo para La. São Pedro; escola Florio Negri; La. Das Cobras; Taboazinho; Lomba Alta até travessa para Tamanduá no Raimann; Baierle e retornando até a garagem.

Total da Distância Percorrido é 123,36 km/dia.

Veículo micro-ônibus capacidade mínima de 50 lugares

**Valor de Referência R\$4,16 por km**

Sujeita a alterações e ajustes conforme necessidade da Administração Municipal.

## **ROTA 15**

### **MANHÃ**

Saída da garagem passando pela Rua João Drachler; Rua Maria de Lurdes Seitenfus; posto Ipiranga; Rua Getulio Vargas; Travessão Morro da Lentilha até o Menegassi; retornando até a RSC 481 indo pela mesma até Claudidio Schneider; retornando pela RSC 481; Vila Mohr, até a EEEMAT. Desta indo pela Rua Maria de Lurdes; Rua João Drachler; RSC 481 até La. Rocinha na escola Jacob Rech II; desta retornando pela Rua João Drachler até EEEMAT e depois para a garagem.

### **MEIO-DIA**

Saída da garagem, passando pela Rua João Drachler; RSC 481; até a escola Jacob Rech II e desta retornando pela Rua João Drachler até a EEEMAT. Desta escola segue Rua Getulio Vargas; Travessão Morro da Lentilha até Speth; Baierle e Frantz, retornando até próximo a Beno Hermes, retornando e indo para La. Rocinha; RSC 481; Rua João Drachler até a EEEMAT. Desta pela Rua Dom Guilherme Muller; Rua João Drachler; Vila Limberger; RSC 481; até a divisa municipal, residência do Bilhão, retornando até La. Rocinha, seguindo até Adriano Arnt; voltando para Escola Jacob Rech II. Voltando pela RSC 481; Rua João Drachler até EEEMAT, retornando para a garagem.



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Quarta feira, 21 de fevereiro de 2018

Edição nº 345.

## **TARDE**

Saída da garagem, indo a EEEMAT; passando pela Rua João Drachler; RSC 481; entrando para Adriano Arnt retornando a RSC481; até a divisa municipal no Bilhão- Limberger; retorna pela RSC 481 entra para Morro da Lentilha até Frantz; Joarez Baierle retornando até Speth; travessão do Morro da Lentilha; Edegar Muller; Rua Getulio Vargas; Rua 25 de Julho; EEEMAT; Rua Castelo Branco; Rua Leopoldo Rech(aluno especial) retornando para a garagem.

Total da Distância Percorrido é 95,12 km/dia.

Veículo micro- ônibus capacidade mínima de 22 lugares

**Valor de Referência R\$4,27 por km**

Sujeita a alterações e ajustes conforme necessidade da Administração Municipal.

## **ROTA 16**

### **MANHÃ**

Saída da garagem, passando pela escola, entrada do Scapin até Armando Frase. Retorna para a estrada geral. Entrada de Lindomar de Matos indo até Maurício Wappler. Retorna para a estrada geral. Entrada de Rui Mhor e retorna para a geral. Entrada de Lizete Gorris indo até Izauro Jank. Entrada da antiga escola Felipe Mhor, Edson Jegli, Valdir Frase, Mário Neske, Marcos Jegli, Zênio Schneidtz, retorna saindo em frente a Vitor Bailke, Igreja Luterana chegando na escola. Segue novamente para a geral indo agora em direção a Barrinha, Bruno Rabutzke , retorna passando pelo Pipa Rachor, retorna indo até Claudio Frese e voltando para a escola.

### **Término do turno da manhã**

Retorno com a rota no mesmo sentido e, ao mesmo tempo, recolhendo os alunos do turno da tarde, saindo da escola pela geral e retornando pela igreja Luterana, chegando na escola.

### **Tarde**

Retorna novamente pelo mesmo roteiro.

Veículo Micro-ônibus, capacidade de mínima 23 lugares.

Km dia **112km** aproximados, sujeito a ajustes conforme necessidade do município.

**Valor de Referência R\$ 3,96 por km**

Sujeita a alterações e ajustes conforme necessidade da Administração.



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Quarta feira, 21 de fevereiro de 2018

Edição nº 345.

## **Rota 17**

Saída em frente a escola em Linha Taquaral. Segue em direção ao cerro, faz o retorno passando por Marizane Toebe, Paulo Muller, Adair Bernardy, Jocemar Muller, Beto Haas, segue passando por Valdemar Speth, Fritz Haas, retorna chegando na Escola Cristo Rei. Retorna para o próximo trajeto, recolhendo os alunos da escola Ervino Alberto Guilherme Konrad. Sendo que duas vezes por semana ele vem até a cidade trazendo os alunos da APAE.

80 km/dia aproximadamente, podendo ter ajustes.

Veículo Micro ônibus, capacidade mínima de 16 lugares

**Valor de Referência R\$ 4,66 por km**

Sujeita a alterações e ajustes conforme necessidade da Administração.

**1.2** O ano do veículo a ser disponibilizado não poderá ser superior a 2000, dezoito anos de fabricação, e que atenda as normas estabelecidas no Código Brasileiro de Trânsito e demais normas relativas ao transporte escolar.

**1.3-** Fica vedado à Empresa vencedora do presente processo licitatório subcontratar a execução total ou parcial dos serviços para terceiros, sob pena de rescisão por ato unilateral da administração (Art. 78, VI, LF 8.666/93);

**1.4 –** Fica vedado, por parte das empresas Contratadas, a execução de serviços que não sejam objeto do presente Edital, como transporte de terceiros.

**1.5- Os valores máximos que o Município se dispõe a contratar, serão os valores definidos em seus roteiros.**

**1.6 O(s) veículo(s) cotado(s) deverão atender toda a demanda estudantil do itinerário estabelecido respeitando o limite de quilometragem fixado no item OBJETO e DO JULGAMENTO, com capacidade adequada e conforto aos passageiros.**

**1.7 Todos os itinerários e horários serão estabelecidos pelo Município e somente o Município poderá alterá-los e adequá-los ao interesse público, garantido ao prestador de serviço, a remuneração pelo eventual acréscimo originário desta alteração.**

**1.8 O Município reserva-se no direito de não contratar determinada linha ou rescindir o contrato. em havendo disponibilidade de veículo próprio para a prestação de serviço.**

## **2. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

**2.1** Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Quarta feira, 21 de fevereiro de 2018

Edição nº 345.

distintos, fechados e identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

## **AO MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE.**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2018**

**ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO**

**PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

---

**AO MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2018**

**ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA**

**PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

**2.2** Cada envelope deverá conter a documentação e as informações necessárias ao processamento e julgamento regular da presente licitação, pertinentes as fases de habilitação e de proposta, observando, respectivamente, as determinações constantes nos itens 3 e 4 do presente edital.

### **3. HABILITAÇÃO**

Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope nº 01:

#### **3.1 Habilitação jurídica:**

- a)** registro comercial no caso de empresa individual;
- b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

#### **3.2 Regularidade fiscal:**

- a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Quarta feira, 21 de fevereiro de 2018

Edição nº 345.

c) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

f) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

### 3.3 Regularidade trabalhista e do trabalho do menor:

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

b) declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002;

### 3.4 Qualificação técnica

a) **Declaração de disponibilidade ou certificado de propriedade dos veículos** necessários à prestação dos serviços, que deverão atender aos requisitos dos arts. 136 a 139 do Código de Trânsito Brasileiro. Cada empresa deverá ter veículo reserva, nas mesmas condições do titular, **podendo o ser locado para substituição emergencial, sendo vedado o uso de veículo particular como carro reserva**, sujeito a multa e demais penalidades.

b) Apresentar contrato de locação, caso for locado o veículo reserva, no que se refere ao item 3.4.a,

c) Cópia do Laudo de Vistoria efetuada por Engenheiro Mecânico com Registro no CREA de que o(s) veículo(s) estão aptos para transporte escolar.

d) Declaração explícita e formal da disponibilidade dos veículos, os **quais não deverá ser posterior ao ano/modelo 2.000, possuir bancos com acetos e encostos revestidos com estofado, lixeira de metal** e motoristas capacitados necessários ao cumprimento do objeto licitado, de acordo com o número de linhas que irá participar, devidamente assinado pelo representante legal da empresa participante. Entende-se por declaração explícita e formal da disponibilidade de veículos, que a empresa deverá declarar sob as penas da Lei, que possui veículos adequados e motoristas capacitados e habilitados para efetuarem o



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Quarta feira, 21 de fevereiro de 2018

Edição nº 345.

transporte escolar, que tenham sido aprovados em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN e em curso de treinamento de prática em situação de risco.

**e- A licitante deverá apresentar atestado de visita** assinado pela Secretária Municipal de Educação ou quem esta determinar, comprovando que percorreu e visitou o itinerário para o qual apresentará proposta.

**Observação: A visita deverá ser agendada na Secretaria Municipal de Educação até 3 (três) dias úteis antes da data de recebimento dos envelopes de habilitação e proposta, através do telefone (51)37471122, com responsável pelo transporte escolar.**

### **3.5 Qualificação econômico-financeira:**

**a)** balanço patrimonial já exigível e apresentado na forma da lei, com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro no órgão competente e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

**a1)** É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

**a2)** Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

**b)** certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 dias da data designada para a apresentação do documento;

**3.6** Os documentos constantes dos itens 3.1 a 3.5 poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada, por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos emitidos em meio eletrônico, com o uso de certificação digital, serão tidos como originais, estando sua validade condicionada a verificação de autenticidade pela Administração.

**3.7** Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

**3.8** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Quarta feira, 21 de fevereiro de 2018

Edição nº 345.

**3.9** As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador ou representante legal, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como beneficiária, além de todos os documentos previstos neste edital.

**3.10** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.8, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 3.2 deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

**3.11** O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, no envelope nº 01, ainda que apresentem alguma restrição.

**3.12** O prazo de que trata o item 3.10 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**3.13** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 3.10, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 11.5, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## 4. PROPOSTA

**4.1** O envelope nº 02 deverá conter:

**a)** proposta financeira, rubricadas em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o preço global para a execução do serviço objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos com material, mão-de-obra, inclusive o BDI – Benefícios e Despesas Indiretas (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc.);

**b)** planilha de quantitativos e custos unitários.

**4.2** O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data aprazada para a entrega dos envelopes.



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Quarta feira, 21 de fevereiro de 2018

Edição nº 345.

**4.3** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

## **5. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE**

**5.1** Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços unitários e/ou global superestimados ou inexequíveis.

**5.2** Consideram-se superestimadas as propostas cujo preço global ofertado e/ou valores unitários excedam o limite de 10% (dez por cento) do valor estimado pelo Município, incluindo-se neste cômputo o BDI, conforme planilha de quantitativos e custos unitários, anexo II deste edital.

## **6. JULGAMENTO**

**6.1** Esta licitação é do tipo menor preço e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o menor preço por item.

## **7. CRITÉRIO DE DESEMPATE**

**7.1** Como critério de desempate será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem aos itens 3.4 e 3.5, deste edital.

**7.1.2** Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa, pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) em relação às propostas das demais empresas.

**7.1.3** A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

**7.2** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 3 (três) dias, nova proposta, por escrito e de acordo com o item 4 desse edital, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Quarta feira, 21 de fevereiro de 2018

Edição nº 345.

porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 3.4 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea anterior.

**c)** Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

**7.3** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 7.2 este edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**7.4** O disposto nos itens 7.1 a 7.3 deste edital, não se aplicam às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências dos itens 3.4 e 3.5 deste edital) aplicando-se de imediato o item 7.5, se for o caso.

**7.5** As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o disposto no § 2º do art. 3º e § 2º do art. 45, nesta ordem, ambos da Lei nº 8.666/1993.

## **8. RECURSOS**

**8.1** Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

**8.2** O prazo para interposição de recurso relativo as decisões da Comissão de Licitação, ao julgamento da habilitação e da proposta, será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.

**8.3** Os recursos, que serão dirigidos à Comissão de Licitação, deverão ser protocolados, dentro do prazo previsto no item 8.2, no Setor Protocolo.

**8.4** Havendo a interposição de recurso, e sendo este recebido, serão intimados os licitantes que poderão ser atingidos em caso de provimento do recurso para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de 5 (cinco) dias úteis na forma prevista no item 8.3.

**8.5** Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo previsto no item 8.3, ou enviados via fax, e-mail ou por qualquer outro meio

**8.6** Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los ao Prefeito, acompanhado dos autos da licitação, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.

**8.7** A decisão do Prefeito, a ser proferida nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da Comissão de Licitação, é irrecurável.



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Quarta feira, 21 de fevereiro de 2018

Edição nº 345.

**8.8** Os prazos previstos nos itens 8.6 e 8.7 poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação deverá ser devidamente justificada nos autos da licitação.

## **9. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**9.1** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

**9.2** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**9.3** Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do item licitado.

**9.4** O contrato advindo desta licitação entrará em vigor a contar da data da assinatura do mesmo e vigorará até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado, conforme prevê o artigo 57 da lei de Licitações e sua vigência para 48 meses ficará adstrito ao respectivo crédito orçamentário.

**9.5** É condição para assinatura do contrato que a licitante vencedora do certame não tenha débitos com o Município de Arroio do Tigre/RS.

**9.6**-O contrato a ser assinado terá como base a minuta anexa a este edital.

9.7-Para assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar, junto à Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos:

**a) Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo** a ser utilizado na prestação dos serviços de transporte de alunos, no caso de veículo locado o referido certificado deverá estar acompanhado do respectivo termo de locação.

**b) Laudo de Inspeção de Segurança.**

**c) Autorização para Trânsito de Veículo de Transporte Escolar**, fornecida pelo Detran;

**d) Certificado do Cronotacógrafo.**

**e) Documentação do Condutor do veículo:** CNH, Consulta a Pontuação da CNH, Certificado de curso especializado para o transporte de escolares ministrado pelo



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Quarta feira, 21 de fevereiro de 2018

Edição nº 345.

DETRAN/RS, Certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada 05 (cinco) anos na forma do art. 329 do CTB.

f) Se o motorista do veículo for empregado da CONTRATADA, esta deverá apresentar as respectivas **Carteiras de Trabalho** dos mesmos, devidamente assinadas com salário correspondente ao do sindicato da região.

g) **Apólice de contratação de seguro de danos materiais e danos contra transportados e não transportados**, devendo a apólice ser no mínimo de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) e coberturas: acidentes pessoais para passageiros e condutores: morte mínimo – R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) por pessoa e invalidez – mínimo -R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) por pessoa, independente do seguro obrigatório. No caso de pagamento parcelado do seguro, deverá apresentar os comprovantes de pagamento, sob pena das penalizações previstas neste instrumento convocatório.

## 10. Garantia

10.1 No momento da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar garantia, numa das modalidades previstas no art. 56, § 1º, incisos I, II e III, da Lei nº 8.666/1993, correspondente a 5% (cinco) sobre o valor do contrato.

## 11. PENALIDADES

11.1 Aplicação de advertência no caso de descumprimento de obrigações acessórias, quais sejam, deixar de apresentar os documentos fiscais que se vencerem no decorrer do contrato

11.2 Multa de 2,5% (dois e meio) por dia de atraso, limitada a 5 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

11.3 Multa de 30% (trinta) do valor contratado no caso de constatado defeito na prestação do serviço contratado, *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

11.4 Inexecução parcial do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 30% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

11.5 Inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 30% sobre o valor atualizado do contrato;*

11.6 Identificados documentos ou informações falsas na instrução do procedimento licitatório, será aplicada a pena de declaração de inidoneidade pelo prazo de 2 (dois) ano(s).



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Quarta feira, 21 de fevereiro de 2018

Edição nº 345.

**11.7** As multas serão calculadas sobre o valor do contrato.

## **12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**12.1** O pagamento será efetuado mensalmente entre os dias 12 e 15 do mês posterior a prestação dos serviços, mediante a apresentação da fatura correspondente aos serviços prestados, que deverá ser entregue no último dia útil do mês, após as conferências necessárias e emissão de informativo por parte da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme cotações feitas nas propostas, bem como a apresentação das guias de recolhimento do INSS, ISS, devidamente quitadas, relativas à competência vencida aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura.

**12.2** Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.

**12.3** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

**12.4** Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

## **13. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

2045-33903912000000-Locação de Maquinas e Equipamentos

2049-33903912000000-Locação de Maquinas e Equipamentos

2051-33903912000000-Locação de Maquinas e Equipamentos

2066-33903912000000-Locação de Maquinas e Equipamentos

2067-33903912000000-Locação de Maquinas e Equipamentos

## **14. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**14.1** A impugnação ao edital será feita na forma do art. 41 da Lei nº 8.666/1993, observando-se as seguintes normas:

**a)** o pedido de impugnação ao edital poderá ser feito por qualquer cidadão, devendo ser protocolizado até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes.



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Quarta feira, 21 de fevereiro de 2018

Edição nº 345.

**b)** os licitantes poderão impugnar o edital até o 2º (segundo) dia útil antecedente a data marcada para o recebimento dos envelopes.

**c)** os pedidos de impugnação ao edital serão dirigidos à Comissão de Licitação no Setor Licitações, durante o horário de expediente.

**d)** não serão recebidos como impugnação ao edital os requerimentos apresentados fora do prazo ou enviados por e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto na alínea anterior.

## **15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Arroio do Tigre/RS- Setor de Licitações, sito na Rua Carlos Ensslin, 165, fones 51 3747-1122 ou fax 51 3747-1440, no horário compreendido entre as 8:00 e 17:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**15.2** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Processo encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações.

**15.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**15.4.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

**15.5.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

**15.6.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**15.7.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

**15.8.** Integram o presente Edital:

Anexo I – Modelo proposta de preços;



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Quarta feira, 21 de fevereiro de 2018

Edição nº 345.

Anexo II – Modelo de Declaração de Enquadramento na LC 123/06;

Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

Anexo IV – Modelo de credenciamento;

Anexo V – Modelo de declaração de validade da proposta;

Anexo VI – Modelo de Declaração de não empregar menor de idade;

Anexo VII – Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo;

Anexo VIII – Minuta do Contrato.

**15.9.** Fica eleito o Foro da Comarca de Arroio do Tigre – RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Arroio do Tigre/RS, 21 de fevereiro de 2018.

Este Edital se encontra examinado e  
aprovado por essa Assessoria Jurídica

Em 21/02/2018

Bel. Fabrício Eduardo Rosa

Assessor Jurídico

OAB/RS 49.773

**MARCIANO RAVANELLO**

Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Quarta feira, 21 de fevereiro de 2018

Edição nº 345.

## ANEXO I PROPOSTA FINANCEIRA

### QUADRO DISCRIMINATIVO DOS SERVIÇOS LICITADOS – CONCORRÊNCIA Nº 01/2018.

Item	Itinerário	Capacidade mínima do veículo	Km rodados dia	Valor do Km
01	01	16 lugares	149,50 km	
02	02	19 lugares	138,40 km	
03	03	16 lugares	156,00 km	
04	04	19 lugares	113,60 km	
05	05	19 lugares	152,40 km	
06	06	22 lugares	113,20 km	
07	07	22 lugares	137,20 km	
08	08	22 lugares	138,40 km	
09	09	22 lugares	103,30 km	
10	10	22 lugares	128,80 km	
11	11	19 lugares	130,30 km	
12	12	19 lugares	150,00 km	
13	13	50 lugares	93,00 km	
14	14	50 lugares	123,36 km	
15	15	22 lugares	95,12 km	
16	16	23 lugares	112,00 km	



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Quarta feira, 21 de fevereiro de 2018

Edição nº 345.

**17**

**17**

**16 lugares**

**80,00 km**

**ANEXO II**



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Quarta feira, 21 de fevereiro de 2018

Edição nº 345.

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006

**(Nome da empresa)**, inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_\_ sediada na rua \_\_\_\_\_ (Cidade/Estado), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei e para fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/06, ser \_\_\_\_\_ (Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, MEI, Cooperativa, Produtor Rural Pessoa Física ou Agricultor Familiar), não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_. (data)

\_\_\_\_\_  
(Carimbo e Assinatura)



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Quarta feira, 21 de fevereiro de 2018

Edição nº 345.

## ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, estabelecida na rua \_\_\_\_\_, na cidade de, representada neste ato por seu \_\_\_\_\_ (procurador, sócio, etc), (qualificação), portador do CPF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, declara para fins de participação conforme Edital de Concorrência nº **01/2018**, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos no Edital.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal)



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Quarta feira, 21 de fevereiro de 2018

Edição nº 345.

## ANEXO IV

### MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de \_\_\_\_\_, na modalidade de **Concorrência , sob o nº 01/2018**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

\_\_\_\_\_  
Nome do dirigente da empresa

**Obs.:** 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE VALIDADE DA PROPOSTA



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Quarta feira, 21 de fevereiro de 2018

Edição nº 345.

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na rua \_\_\_\_\_, na cidade de, representada neste ato por seu \_\_\_\_\_ (procurador, sócio, etc), (qualificação), portador do CPF\_\_\_\_\_, residente e domiciliado\_\_\_\_\_, declara para fins de participação conforme Edital de **Concorrência nº 01/2018**, com data de abertura para o dia \_\_\_\_\_, da Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre, que a proposta emitida por esta empresa tem a validade de 60 (sessenta) dias, de acordo com o que estabelece o sub item 5.1. do referido Edital.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal)

## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

(Nome da Empresa)

.....



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Quarta feira, 21 de fevereiro de 2018

Edição nº 345.

Inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF Nº .....,  
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....

Local e data.

.....

(identificação e assinatura do representante legal)

## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE/RS**

Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

**Concorrência Pública nº 01/2018**

**Processo Licitatório nº 26/2018.**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Quarta feira, 21 de fevereiro de 2018

Edição nº 345.

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

....., ..... de ..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade

## MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2018

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS**

**CONTRATADA: ( EMPRESA) CNPJ Nº ( )**

**UNIDADE SUBORDINADA: SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**TRANSPORTE ESCOLAR – ORIGEM: PROCESSO Nº 26/2018**

**CONCORRÊNCIA Nº 01/2018**

Pelo presente instrumento de Contrato de Prestação de Serviços de Transporte Escolar, que entre si celebram, de um lado, o Município de Arroio do Tigre/RS neste ato representado pelo **Prefeito, Sr. Marciano Ravello**, com fulcro no Processo Administrativo nº 26/2018, Concorrência nº 01/2018, doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, de outro lado a empresa **(xxx) CNPJ Nº( )**, estabelecida na ..., nº .., na cidade de, neste ato representado pela proprietária xxx, brasileira, casada, empresário, portadora da Cédula de Identidade nº xxx, inscrita no CPF sob nº xxx, residente e domiciliada na xxx, nº xxx, Bairro xxx, na cidade de xxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si certo e



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Quarta feira, 21 de fevereiro de 2018

Edição nº 345.

ajustado as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

**1.1.** Constitui objeto do presente Contrato a Prestação de Serviços de Transporte Escolar no Município de Arroio do Tigre/RS, a ser realizado em veículo(s) da(s) categoria(s) **xxx** conforme segue:

Rota	KM Diários	Veículo	Valor Unitário	Valor Total Diário	Valor Total (xx dias letivos)

**1.2.** A CONTRATANTE se reserva o direito de alterar o horário dos serviços, de acordo com a sua conveniência e a qualquer tempo, durante a vigência do contrato.

**1.3. Na hipótese de mudança de horário nos itinerários indicados no item xx do Edital, a CONTRATADA fica obrigada a executar os serviços nas mesmas cláusulas e condições.**

**1.4.** Constitui anexo do presente contrato, fazendo parte integrante do mesmo, a planilha de custos.

## CLÁUSULA SEGUNDA: DO ITINERÁRIO

**2.1.** A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo Transporte Escolar no(s) itinerário(s), conforme Edital do Processo Administrativo nº 26/2018, Concorrência nº 01/2018, qual(is) seja(m):

**2.1.1. ROTA xx (Total da Distância Percorrido é xxx km/dia).**

**Itinerário...**

## CLÁUSULA TERCEIRA: DA MODIFICAÇÃO OU ALTERAÇÃO DO ITINERÁRIO

**3.1.** A CONTRATANTE se reserva o direito de alterar o horário dos serviços, de acordo com a sua conveniência e a qualquer tempo, durante a vigência do contrato. Os serviços serão executados nos itinerários indicados no item 1 – do objeto do Edital. Entretanto, se na vigência do contrato ocorrer mudança de horário, ficará a empresa obrigada a executá-los.

**3.2.** Qualquer alteração no itinerário, e/ou seus dias e horários, somente vigorará após autorização expressa da CONTRATANTE.

**3.3. Todos os itinerários e horários serão estabelecidos pelo Município e somente o Município poderá alterá-los e adequá-los ao interesse público, em função da necessidade**



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Quarta feira, 21 de fevereiro de 2018

Edição nº 345.

da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Arroio do Tigre – SMEC/AT.

## **CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**4.1.** O presente contrato vigorará a contar de xx (por extenso) de xxx de 2018, até o dia 31(trinta e um) de dezembro de 2018. Totalizando xx dias letivos.

**4.2.** O contrato advindo desta licitação entrará em vigor a contar da data da assinatura do mesmo e vigerá até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado, conforme prevê o artigo 57 da lei de Licitações e sua vigência para 48 meses ficará adstrito ao respectivo crédito orçamentário.

## **CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**5.1.** Pela prestação dos serviços a CONTRATADA receberá o, **Valor/km R\$ xx (por extenso) por quilômetro, pela ROTA Nº xx.**

**5.2.** O pagamento será efetuado mensalmente entre os dias 12 e 15 do mês posterior a prestação dos serviços, mediante a apresentação da fatura correspondente aos serviços prestados, que deverá ser entregue no último dia útil do mês, após as conferências necessárias e emissão de informativo por parte as Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme cotações feitas nas propostas, bem como a apresentação das guias de recolhimento do INSS, ISS, devidamente quitadas, relativas à competência vencida.

**5.3.** No pagamento será observado o estipulado no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1.** As despesas decorrentes dos serviços objeto desse contrato serão atendidas pelas dotações orçamentária da Secretaria de Educação e Cultura.

## **CÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1.** Constitui obrigação da CONTRATANTE efetuar o pagamento nas condições e prazos ajustados.

**7.2.** Compete ainda à CONTRATANTE:

- a)** aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- b)** cumprir e fazer cumprir as cláusulas do presente contrato.

**7.3.** Sem prejuízo de plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os serviços serão fiscalizados pela CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

## **CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** O ano de fabricação do(s) veículo(s) a ser(em) disponibilizado(s) deverá(ão) ser



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Quarta feira, 21 de fevereiro de 2018

Edição nº 345.

posteriores ao ano/modelo 2000, estar(em) em perfeito estado de conservação e manutenção e que atenda(m) as normas estabelecidas no Código Brasileiro de Trânsito e demais normas relativas ao transporte escolar.

**8.2.** Os veículos devem estar equipados com espelhos retrovisores (câmera frontal e de ré), conforme a Resolução do Contran nº 226, de 09 de fevereiro de 2007.

**8.3.** O(s) veículo(s) cotado(s) dever(á)tão atender toda a demanda estudantil do itinerário estabelecido respeitando o limite de quilometragem fixado no item OBJETO e DO JULGAMENTO, com capacidade adequada e conforto aos passageiros.

**8.4.** A CONTRATADA assume inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar a CONTRATANTE, quando da execução dos serviços.

**8.5.** Todas as despesas decorrentes da contratação, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do contrato, fica exclusivamente a cargo da CONTRATADA, cabendo-lhe, ainda, inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam vir a ser vítimas os seus empregados, passageiros, transeuntes e veículos quando em serviço, bem como quaisquer danos ou prejuízos porventura causados a terceiros e ao Município.

**8.6. Compete ainda à CONTRATADA**

**a)** Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município, em suas leis e regulamentos;

**b)** Cumprir os horários e itinerários fixados pelo Município;

**c)** Iniciar os serviços concomitante com as atividades Escolares;

**d)** Segurar os veículos escolares contra acidentes;

**e)** Tratar com cortesia e urbanidade os usuários e com respeito os agentes do poder público;

**f)** Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou à terceiros, por dolo ou culpa;

**g)** Cumprir as portarias e resoluções do Município;

**h)** Submeter os veículos à vistorias técnicas determinadas pelo Município;

**i)** Manter os veículos sempre limpos e em condições de segurança;

**j)** Manter em dia o inventário e o registro dos bens vinculados à contratação;

**k)** Permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer época, aos bens destinados ao serviço, bem como a seus registros contábeis;

**l)** Suprir o horário com outro veículo, sempre que tenha que recolher o veículo



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Quarta feira, 21 de fevereiro de 2018

Edição nº 345.

em serviço.

## **CLÁUSULA NONA: DAS NORMAS DE TRÂNSITO APLICÁVEIS**

**9.1.** Os veículos colocados à disposição dos serviços contratados deverão atender a todas as exigências da legislação e regulamentos de trânsito, atuais ou que venham a ser exigidas pelos órgãos normalizadores, principalmente as relativas ao transporte de escolares, em especial:

**9.1.1** Pintura de faixa horizontal na cor amarela com 40cm de largura, à meia altura em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria pintada na cor amarela, com os dizeres “ESCOLAR”, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

**9.1.2** Registro como veículo de passageiros;

**9.1.3** Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo – TACÓGRAFO;

**9.1.4** Lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

**9.1.5** Cintos de segurança em número igual a lotação;

**9.1.6** Pneus em condição de segurança;

**9.1.7** Sistema de sinalização do veículo em perfeito estado;

**9.1.8** Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.

## **CLÁUSULA DÉCIMA: DOS CONDUTORES E HABILITAÇÃO**

**10.1.** O condutor do veículo destinado ao transporte escolar deverá satisfazer os requisitos a seguir, mediante apresentação dos seguintes documentos junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

**10.1.1** Comprovar idade superior a 21 (vinte e um) anos;

**10.1.2** Carteira Nacional de Habilitação na categoria mínima D ou E;

**10.1.3** Certidão Negativa do Registro de Distribuição Criminal relativa aos crimes de homicídio, roubo, furto, estupro e corrupção de menores fornecida pelo FORO local;

**10.1.4** Declaração expedida pelo DETRAN que o profissional que fará os serviços não cometeu nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses, conforme prevê o Art. 138, do Código Nacional de Trânsito;

**10.1.5** Ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Quarta feira, 21 de fevereiro de 2018

Edição nº 345.

(resolução 57/98);

**10.1.6** Fotocópia da carteira de identidade, CPF e comprovante de vínculo empregatício entre o condutor e a empresa prestadora do serviço devendo obrigatoriamente ser a carteira de trabalho devidamente assinada;

**10.1.7** Os condutores do transporte escolar deverão frequentar os cursos, treinamentos, palestras e similares promovidos pela Administração Pública, sempre que solicitados.

**10.2.** Conforme documentação anexa ao Processo administrativo nº 26/2018, o(s) motorista(s) responsável(is) pelo(s) itinerário(s) objeto deste contrato, é (são) o(s) seguinte(s):

**a) Nome do motorista**, CPF nº xxx, RG nº xxx, CNH (nº de registro) xxx;

**10.3.** Em caso de haver substituição do motorista titular por qualquer motivo que seja, a empresa responsável deverá no prazo máximo de 03 (três) dias apresentar a documentação do presente item referente ao novo profissional.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REGISTRO, LICENCIAMENTO E DOCUMENTOS GERAIS DO VEÍCULO**

**11.1** A CONTRATADA deverá manter a disposição da fiscalização da Administração os documentos a seguir relacionados, bem como procedimento de identificação do veículo mencionados no presente item.

**11.1.1** Afixação de inscrição indicativa de lotação permitida em local visível;

**11.1.2** CRLV – Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo;

**11.1.3** Comprovante de pagamento do Imposto de Propriedade de Veículos Automotores – IPVA;

**11.1.4** Autorização para Transporte Escolar, fornecido pelo DETRAN, conforme CTB (Código De Transito Brasileiro) artigo 136; no máximo 15 (quinze) dias após assinatura do contrato;

**11.1.5** Comprovante de pagamento do Seguro Obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores de vias terrestres (cópia da apólice).

**11.1.6** Comprovante de efetivação do seguro complementar aos passageiros (cópia da apólice), nos valores exigidos, com comprovante de pagamento da 1ª parcela ou a totalidade da apólice.

**11.1.7** Submeter os veículos a inspeções trimestrais para verificação dos equipamentos obrigatórios, de segurança e mecânica geral, devendo a primeira ter ocorrido antes da assinatura do Contrato.

**11.1.8** As inspeções deverão ser realizadas por empresas que possuam Engenheiro Mecânico



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Quarta feira, 21 de fevereiro de 2018

Edição nº 345.

devidamente habilitado e credenciado junto ao DAER.

**11.1.9** As despesas decorrentes das inspeções correrão por conta da CONTRATADA.

**11.2A** CONTRATADA deverá comunicar quando da troca de veículo, sendo que deverá estar de acordo ao edital, isto é, veículos com ano de fabricação posteriores ao ano/modelo 2000, em perfeito estado de conservação e manutenção e que atenda(m) as normas estabelecidas no Código Brasileiro de Trânsito e demais normas relativas ao transporte escolar, e respeitar todas as exigências do edital e do presente contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DESPESAS**

**12.1.** Todas as despesas decorrentes da contratação, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do contrato, fica exclusivamente a cargo da CONTRATADA, cabendo-lhe, ainda, inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam vir a ser vítimas os seus empregados, passageiros, transeuntes e veículos quando em serviço, bem como quaisquer danos ou prejuízos porventura causados a terceiros e a CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECOLHIMENTOS FISCAIS E PREVIDENCIÁRIOS**

**13.1.** A CONTRATADA compromete-se a efetuar, pontualmente, os recolhimentos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como manter durante todo o período do contrato, todas as condições de habilitação.

**13.2.** Todas as contratações de pessoal feitas pela CONTRATADA serão regidas pela CLT, não se estabelecendo qualquer relação entre os contratados e o CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PROIBIÇÃO DE SUBCONTRATAÇÃO**

**14.1.** Fica vedado à CONTRATADA subcontratar a execução total ou parcial dos serviços para terceiros, sob pena de rescisão por ato unilateral da administração (Art. 78, VI, LF 8.666/93); exceto para o veículo reserva.

**14.2.** Fica vedado à CONTRATADA, a execução de serviços que não sejam objeto do Edital e do presente Contrato, como transporte de terceiros.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS PENALIDADES**

**15.1** Na vigência do Contrato, o(a) CONTRATADO(A) estará sujeito(a) as seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei.

**a)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: **advertência;**

**b)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: **multa diária de 2,5%**



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Quarta feira, 21 de fevereiro de 2018

Edição nº 345.

## **sobre o valor atualizado do contrato;**

**c) inexecução parcial do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;**

**d) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado do contrato;**

**e) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 anos e multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor atualizado do contrato.**

**15.2**As penalidades serão registradas no cadastro da CONTRATADA, quando for o caso.

**15.3**Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**15.4. No caso de recusa no atendimento de qualquer reclamação, independentemente das sanções cabíveis, a CONTRATANTE poderá confiar a outrem os serviços reclamados e não executados, notificando previamente a CONTRATADA, descontando o seu custo, de uma só vez, no primeiro pagamento subsequente, sem que a mesma possa impugnar seu valor.**

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

**16.1.** A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**17.1.** Além das condições previstas nos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações futuras, o presente contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio, na ocorrência das seguintes situações:

**17.1.1**Por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo o(a) CONTRATADO(A), nesta hipótese, pela execução até a data da ordem de paralisação dos serviços, excluindo o montante das multas a pagar;

**17.1.2**Pela CONTRATANTE, mediante notificação por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem que seja compelido a explicar os motivos determinantes, e, também, sem que seja obrigado a responder por ônus ou prejuízos resultantes, salvo o regularmente devido ao(à) CONTRATADO(A), excluindo o valor das multas a pagar, isto é, sem a incidência



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Quarta feira, 21 de fevereiro de 2018

Edição nº 345.

de multas;

**17.1.3** Pelo CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista ao(a) CONTRATADO(A) direito de indenização de qualquer espécie, na ocorrência das seguintes situações:

- a) Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
- b) Não recolher, no prazo determinado, as multas impostas;
- c) Sublocação total ou parcial do serviço;
- d) Manifesta deficiência do serviço;
- e) Prestação do serviço de forma inadequada;
- f) Reiterada desobediência aos preceitos estabelecidos na legislação e neste contrato;
- g) Falta grave à juízo do CONTRATANTE, devidamente comprovada, após garantido o contraditório e a ampla defesa;
- h) Paralisação ou abandono total ou parcial do serviço, ressalvada as hipóteses de caso fortuito ou força maior;
- i) Falência ou insolvência da CONTRATADA;
- j) Não prestar os serviços nos prazos previstos;
- k) Perda, por parte da CONTRATADA, das condições econômicas, técnicas ou operacionais necessária à adequada prestação dos serviços;
- l) Descumprimento, pela CONTRATADA, das penalidades impostas pelo CONTRATANTE;
- m) Alteração Social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa CONTRATADA;
- n) Por interesse público.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DOS CASOS OMISSOS**

**18.1.** Os casos omissos a este contrato serão dirimidos na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO**

**19.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Arroio do Tigre/RS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Quarta feira, 21 de fevereiro de 2018

Edição nº 345.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Arroio do Tigre, em xx de xxx de 2018.

**MARCIANO RAVANELLO**

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

**Empresa contratada**

**CNPJ: xxxxxxxx**

CONTRATADA